ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Valdecir Roque Fillipini

2. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLA ESTADUAL, PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de educação ambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de forma contínua, estruturada e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795/1999, bem como às diretrizes do Programa Cidade Limpa, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.285, de maio de 2025, evidencia-se a demanda pela implementação de programa educacional específico que promova a conscientização ambiental, a mudança de comportamento e a adoção de práticas sustentáveis no ambiente escolar.

As unidades escolares da Rede Municipal carecem de metodologia pedagógica sistematizada e integrada que trate, de forma prática e educativa, do gerenciamento adequado de resíduos sólidos, da coleta seletiva e da responsabilidade socioambiental, indo além de ações pontuais ou meramente informativas. A ausência de programa estruturado compromete a efetividade das políticas públicas ambientais, limita o alcance dos objetivos educacionais e reduz o impacto social esperado junto à comunidade escolar.

Nesse contexto, ao tomar conhecimento informal da existência do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, a Secretaria competente realizou contato inicial por meio de solicitação de informações técnicas, visando obter subsídios suficientes para avaliação da solução apresentada. Tal levantamento preliminar teve por finalidade permitir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com a análise da viabilidade técnica, da adequação às políticas públicas municipais e da compatibilidade da solução com as necessidades identificadas.

A partir das informações obtidas, verificou-se que o Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” apresenta compatibilidade com o interesse público, por se tratar de programa educacional com viés socioambiental que integra conteúdo pedagógico, materiais didáticos próprios, capacitação, acompanhamento técnico e articulação com a cadeia da reciclagem, possibilitando a efetiva internalização de conceitos ambientais pelos alunos e sua aplicação prática no cotidiano escolar, em consonância com as políticas públicas ambientais vigentes.

A implementação do referido programa demanda conhecimento técnico específico, metodologia própria, materiais exclusivos e acompanhamento especializado, não disponíveis na estrutura administrativa do Município, o que inviabiliza sua execução direta pelos meios ordinários da Administração Pública, sob pena de comprometimento da qualidade, dos resultados esperados e da adequada execução da política pública.

Ressalta-se, ainda, que o programa possui marca e metodologia devidamente registradas, com uso condicionado à autorização do respectivo detentor, o que caracteriza a inviabilidade de competição para a sua execução nos moldes pretendidos, uma vez que a prestação do serviço está intrinsicamente vinculada à aplicação da metodologia e dos materiais específicos que o compõem.

A adoção do programa contribui diretamente para a formação de alunos mais conscientes quanto ao descarte correto de resíduos sólidos, fortalece a cultura da coleta seletiva e da sustentabilidade, reduz impactos ambientais e amplia os benefícios sociais junto à comunidade escolar, em consonância com os objetivos do Programa Cidade Limpa e da Política Nacional de Educação Ambiental.

Dessa forma, após a realização do Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrada a viabilidade técnica da contratação, evidenciando-se que a adoção do programa é necessária e adequada para assegurar a efetiva implementação da política pública de educação ambiental, preservar o interesse público e evitar a execução fragmentada, improvisada ou ineficiente de ações que demandam abordagem técnica e pedagógica específica.

No caso em análise, verifica-se ainda que a natureza do objeto, não se enquadra como

contratação continuada ou de demanda variável, razão pela qual não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação por inexigibilidade.

4. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

b) Declaração de Exclusividade: Documento com reconhecimento por entidade representativa do comércio, indústria, serviços e agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, que comprove a condição de exclusividade para comercialização e/ou execução do objeto na região.

c) Certificado de Registro de Marca: Documento expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que comprove a titularidade ou autorização de uso da marca vinculada ao objeto.

d) Termo de Permissão de Uso da Marca e da Metodologia: Instrumento firmado pelo titular dos direitos, autorizando formalmente o uso da marca, dos conteúdos e da metodologia relacionados ao objeto.

e) Plano de Trabalho: Documento que contenha a descrição detalhada das atividades a serem executadas, com cronograma, metas, metodologia, recursos humanos e materiais a serem empregados, bem como os resultados esperados com a execução do objeto.

f) Certificado de Registro de Programa de Computador: Documento emitido pelo órgão competente que comprove a titularidade ou autorização de uso do software a ser disponibilizado no âmbito do objeto.

g) Proposta Comercial: Documento contendo valores unitários e totais, prazos de execução, condições de pagamento, validade da proposta e demais condições comerciais pertinentes ao objeto.

h) Instrumento de Exclusividade e Cessão de Direitos Autorais: Documento formal que assegure à Administração o direito de uso, reprodução e aplicação dos materiais, conteúdos e metodologias decorrentes do objeto.

i) Carta de Exclusividade – Fecomércio/RS: Documento emitido pela Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (Fecomércio/RS), atestando a condição de exclusividade quanto à execução e/ou fornecimento do objeto.

j) Alvará de Localização e Funcionamento: Documento vigente expedido pelo órgão municipal competente, que comprove a regularidade para o exercício da atividade relacionada ao objeto.

k) Documento Descritivo do Programa: Documento técnico contendo a apresentação do programa/solução, com objetivos, público-alvo, metodologia, funcionalidades, conteúdos, forma de aplicação e benefícios esperados.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” nas unidades escolares Escola Municipal Ângelo Soletti e Escola Estadual EEB São Luiz, no Município de União do Oeste/SC, com a finalidade de promover a educação ambiental, incentivar a correta destinação dos resíduos sólidos e fortalecer práticas sustentáveis no ambiente escolar.

O programa abrangerá aproximadamente 330 (trezentos e trinta) alunos, mediante a instalação de 02 (duas) máquinas do tipo ecoponto, com período de execução previsto de 01 (um) ano. A solução contempla a realização de ações educativas contínuas, o fornecimento de materiais didáticos próprios, a aplicação de metodologia pedagógica específica, a capacitação da equipe escolar e o acompanhamento técnico das atividades, assegurando a compreensão prática do ciclo completo da reciclagem e a efetiva participação da comunidade escolar.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do programa, observando os padrões técnicos e pedagógicos estabelecidos, garantindo a continuidade das ações, o suporte necessário às unidades escolares e o monitoramento dos resultados obtidos ao longo do período de vigência.

Com a implementação da solução, busca-se assegurar a adequada execução da política pública de educação ambiental, promover a formação de alunos mais conscientes e comprometidos com a sustentabilidade, gerar benefícios ambientais e sociais à comunidade e evitar a adoção de ações isoladas ou pontuais, otimizando a aplicação dos recursos públicos e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM ESCOLA ESTADUAL, ATENDENDO A 330 ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, AO INCENTIVO	MENSAL	12

DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **a) Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa. **b) Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral. **c) Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais; **d) Atividades pedagógicas:** Palestras presenciais com profissional da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, dividida em dois momentos. Gincana promovida pelo Programa, de forma anual. **e) Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período. **f) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada conforme demanda. Plataforma digital e softwares para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 330 (trezentos e trinta) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para		

mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag. **Ecobags Sustentáveis:** 330 (trezentos e trinta) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg. **Cartilhas Educativas:** 330 (trezentos e trinta) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados conforme a idade. **Tag Chaveiro de Proximidade:** 330 (trezentos e trinta) unidades - é um equipamento que funciona como uma "chave", onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular. **Brindes sustentáveis:** 14,6% do total do valor investido, retorna em		

brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. **Ecopontos:** 2 (dois) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x1,8m.		

8. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não será adotado o parcelamento

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, promover a educação ambiental de forma efetiva nas unidades escolares, incentivar a correta separação e destinação dos resíduos sólidos, fortalecer a cultura da sustentabilidade entre os alunos e a comunidade escolar e garantir a

implantação adequada do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, evitando ações isoladas ou ineficientes e assegurando o correto uso dos recursos públicos, com atendimento aos critérios técnicos e pedagógicos exigidos para a execução do programa.

12. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram identificados, pela Secretaria demandante, impactos ambientais negativos decorrentes da contratação e da execução da solução proposta.

Ao contrário, a implementação do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” possui caráter educativo e preventivo, voltado à promoção da educação ambiental, ao incentivo à correta destinação dos resíduos sólidos e ao fortalecimento de práticas sustentáveis no ambiente escolar, contribuindo positivamente para a conscientização ambiental da comunidade escolar e para a redução de impactos ambientais a médio e longo prazo.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2026.

Valdecir Roque Fillipini

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECIR ROQUE FILIPINI
Data: 03/02/2026 09:04:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br